



Despacho

Considerando a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, que exige a coordenação e articulação entre as diferentes entidades e estruturas de proteção civil, designadamente ao nível distrital.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 28.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, por despacho de SE o Ministro da Administração Interna, de 21 de março de 2020, foi determinado que os presidentes das Comissões Distritais de Proteção Civil promovessem de imediato a reunião da respetiva Comissão Distrital.

Nos termos do referido despacho as Comissões Distritais de Proteção Civil são responsáveis, em articulação com os comandantes operacionais distritais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, pela avaliação da situação relativa à pandemia da COVID-19 e pela elaboração de proposta de ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil.

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 798/2020, de 30 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro:

1 – Autorizo o acionamento do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Vila Real, conforme proposto através da deliberação da Comissão Distrital de Proteção Civil, de 23 de março de 2020.

2 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

Lisboa, 23 de março de 2020

A Secretária de Estado da Administração Interna

Patrícia Gaspar